



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Eleitoral do CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital 001/2015 que trata da Eleição dos Conselheiros Tutelares no Município,

CONSIDERANDO,

- Que a Lei Federal nº 12.696/12 – Lei dos Conselhos, alterou os arts. 132, 134, 135 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente, trazendo importantes inovações;
- Que o mandato dos conselheiros tutelares é de quatro anos, e que o processo de escolha passou a ser unificado em todo território nacional, ocorrendo na data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos conselheiros eleitos dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016;
- Que o Município lançou o Edital 001/2015, o qual dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;
- Que a Lei Municipal 719/2015, em seu art. 13, §1º, menciona que para concorrer ao cargo de conselheiro será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos;
- Que a aplicação da prova de aferição de conhecimento específico será realizada no dia 26 de julho de 2015, com início às 9h00min e término previsto para 11h00min, no Núcleo Educacional Crescer, localizado na Rua Maximino Antônio de Moraes, 212, Centro, São Cristóvão do Sul;
- A republicação do Edital 001/2015 em 14 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada as inscrições ao Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de São Cristóvão do Sul, consoante Anexo da presente Resolução.

Art. 2º - A prova de aferição de conhecimento específico será realizada no dia 26 de julho de 2015, com início às 9h00min e término previsto para 11h00min, no Núcleo Educacional Crescer, localizado na Rua Maximino Antônio de Moraes, 212, Centro, São Cristóvão do Sul.

§ 1º - Os candidatos deverão chegar com 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário do início da prova, quando será fechado o portão, sendo vedada a entrada ao local da mesma, seja qual for o motivo alegado do atraso.

§ 2º - O candidato deverá permanecer por no mínimo 45 minutos na sala de realização de provas e não poderá levar consigo o caderno de provas somente a grade com o gabarito.

§ 3º - Deverá estar apenas munidos de caneta esferográfica transparente da cor azul ou preta e de documento de identidade.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Eleitoral do CMDCA

§ 4º - Não será permitido o uso de qualquer material para consulta, celulares e outros equipamentos que possam interferir no processo. O candidato que não comparecer ao local da prova para realização ou portar qualquer objeto não permitido, será automaticamente excluído do processo de eleição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul, 24 de julho de 2015.

ADRIANA REGINA DOS SANTOS

Presidente do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicada a presente Resolução, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze na portaria da prefeitura.

ADRIANA DE SOUZA WOLINGER

Assessora de Gabinete



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Comissão Eleitoral do CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2015

ANEXO

CANDIDATO	DATA NASC.	Situação
Cristiano Gonçalves da Silva	26/11/1986	Deferido
Fátima Margarete Suppi	27/03/1956	Deferido
Ivete Maria Ferreira	17/11/1983	Deferido
Mariela Fogaça Ferreira Xavier	09/09/1978	Deferido
Marinalva Oliveira Ortiz	15/10/1966	Deferido
Manuela Vaes	12/10/1990	Deferido
Rosanna da Rocha Gomes Cardoso	25/04/1982	Deferido
Simone de Quadra	18/09/1979	Deferido
Terezinha Soso Coelho	06/06/1966	Deferido
Valdete Henkemaier Diel	25/03/1965	Deferido
Vanessa Schade	17/08/1987	Deferido
Viviane Olivia Stanke Santos	25/10/1984	Deferido